



LEI ORDINÁRIA Nº 1.103/2025

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO
MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua SEBASTIÃO ANDRADE DA SILVA e BAIRRO BETEL, próximo à Comunidade Carangolas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).



LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal de Ibatiba/ES

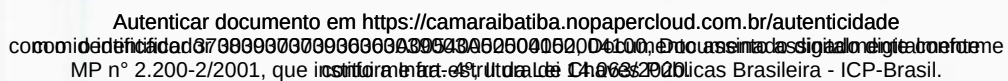
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br

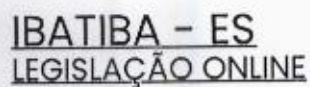


Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código 37889800709988888833023802600162004000. Ou assinar a assinatura digital no formato MP nº 2.200-2/2001, que institui o Infr-Estado de Chaves 2020. Polícas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código 3788993007099660003399230502609002004000. Ou a assinatura digital no site do
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATO ORIGINAL

Data do Ato:
09/05/2025

Poder
Executivo

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código 6780900070900000A39C23A92600102DD6B00E0 ou assim classificado no nome
MP nº 2.200-2/2001, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camarábatiba - ICP-Brasil.